# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

Ofício n.º 040/2017

Garça, 26 de janeiro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 025, de 24 de janeiro de 2017.

A alteração visa, em síntese, corrigir a grafia do porcentual de reajuste constante do artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, na qual, por equívoco, foi inserido o texto *"seis vírgula trinta e nove por cento"*, sendo o correto: *"seis vírgula vinte e nove por cento"*.

Além disso, estamos corrigindo o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos, referente aos cargos de Enfermeiro e Professor de Educação Física, constando, respectivamente, as cargas horárias de 40 e 32 horas semanais.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo Nº 48318
Projeto de Lei Complementar 0002-2017
26/01/2017 16:14:31
Antonio Marcos Pereira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, que reajustou os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 4º*** *Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:*

*(...).*"

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 025/2017, que alterou o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***ANEXO XII***
***DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS***

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL***

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 40 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais e 32 semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física* |

*(...).* "

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de janeiro de 2017.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, que reajustou os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 4º*** *Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:*

*(...).*"

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 025/2017, que alterou o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***ANEXO XII***
***DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS***

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL***

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 40 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais e 32 semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física* |

*(...).*"

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de janeiro de 2017.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

Câmara

### LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O Anexo VIII, Cargos Efetivos Geral da Prefeitura Municipal de Garça - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*ANEXO VIII*
*QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE*

| *UNIDADE* | *CARGOS* | *DENOMINAÇÃO DO CARGO* | *CÓDIGO* | *CARGA HORÁRIA SEMANAL* |
|---|---|---|---|---|
| *SECRETARIAS* | ... | ... | ... | ... |
| | *04* | *AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO* | *EGE 17* | *35* |
| | *01* | *AUDITOR INTERNO* | *EGE 17* | *35* |
| | *06* | *ARQUITETO* | *EGE 17* | *30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *10* | *ASSISTENTE SOCIAL* | *EGE 13* | *30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *03* | *CONTADOR* | *EGE 18* | *30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *17* | *ENFERMEIRO* | *EGE 15* | *40* |
| | *04* | *ENGENHEIRO CIVIL* | *EGE 17* | *30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *25* | *FISCAL* | *EGE 16* | *35* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *58* | *MERENDEIRA* | *EGE 3* | *42:30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *13* | *OPERADOR DE MÁQUINA* | *EGE 10* | *42:30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *02* | *PROCURADOR* | *EGE 19* | *30* |
| | *410* | *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I JORNADA DE 25 HORAS JORNADA DE 32 HORAS* | *EGE 12 EGE 14* | |
| | *15* | *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA* | *EGE 14* | *32* |
| | *17* | *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA* | *EGE 14* | *32* |
| | *05* | *PROFESSOR DE INGLÊS* | *EGE 14* | *32* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *02* | *TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO* | *EGE 16* | *35* |
| | ... | .... | .... | ... |
| | *13* | *ZELADOR* | *EGE 3* | *42:30"* |

**Art. 2º** O Anexo IX, Cargos de Efetivos Geral do SAAE - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*ANEXO IX*
*QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE - EGE*

| *UNIDADE* | *CARGOS* | *DENOMINAÇÃO DO CARGO* | *CÓDIGO* | *CARGA HORÁRIA SEMANAL* |
|---|---|---|---|---|
| *SAAE* | ... | ... | ... | ... |
| | *01* | *CONTADOR* | *EGE 18* | *30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *01* | *ENGENHEIRO CIVIL* | *EGE 17* | *30* |
| | *01* | *ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE* | *EGE 17* | *30* |
| | *03* | *FISCAL* | *EGE 16* | *35* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *01* | *PROCURADOR* | *EGE 19* | *30* |
| | *01* | *QUÍMICO* | *EGE 18* | *30* |
| | ... | ... | ... | ... |
| | *01* | *TÉCNICO EM QUÍMICA* | *EGE 16* | *35* |
| | *01* | *TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO* | *EGE 16* | *35* |
| | ... | ... | ... | ... |

*(...)*

*CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA DO SAAE*

| *QUANTIDADE* | *DENOMINAÇÃO DO CARGO* | *CÓDIGO* |
|---|---|---|
| *01* | *CHEFE DE SEÇÃO* | *EGE 13* |
| *01* | *CHEFE DE DIVISÃO* | *EGE 16*" |

**Art. 3º** O Anexo X, Cargos Efetivos Geral do IAPEN - EGE, da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*ANEXO X*
*QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO IAPEN - EGE*

| *UNIDADE* | *CARGOS* | *DENOMINAÇÃO DO CARGO* | *CÓDIGO* | *CARGA HORÁRIA SEMANAL* |
|---|---|---|---|---|
| *IAPEN* | *01* | *OFICIAL ADMINISTRATIVO* | *EGE 12* | *35* |
| | *03* | *AGENTE ADMINISTRATIVO* | *EGE 11* | *35* |
| | *01* | *CONTADOR* | *EGE 18* | *30* |
| | *01* | *PORTEIRO/SERVENTE* | *EGE 5* | *42:30* |
| | *01* | *PROCURADOR* | *EGE 19* | *30*" |

**Art. 4º** Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula trinta e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

*"ANEXO XI*
*TABELA DE CÓDIGO SALARIAL*

*GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS*

| *CÓDIGO* | *VALOR* |
|---|---|
| *SUB* | *SUBSÍDIO* |
| *CIII* | *R$ 5.489,64* |
| *CII* | *R$ 3.442,88* |
| *CI* | *R$ 2.625,41* |

*(...)*

*GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN*

| *CÓDIGO* | *VALOR* |
|---|---|
| *EUN 1* | *R$ 1.483,37* |
| *EUN 2* | *R$ 1.594,87* |
| *EUN 3* | *R$ 1.703,87* |
| *EUN 4* | *R$ 1.810,41* |
| *EUN 5* | *R$ 1.867,01* |
| *EUN 6* | *R$ 1.943,70* |
| *EUN 7* | *R$ 2.097,77* |
| *EUN 8* | *R$ 3.442,88* |

*GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE*

| *CÓDIGO* | *VALOR* |
|---|---|
| *EGE 3* | *R$ 1.027,57* |
| *EGE 4* | *R$ 1.057,26* |
| *EGE 5* | *R$ 1.089,50* |
| *EGE 6* | *R$ 1.126,58* |
| *EGE 7* | *R$ 1.166,28* |
| *EGE 8* | *R$ 1.213,33* |
| *EGE 9* | *R$ 1.265,38* |
| *EGE 10* | *R$ 1.324,81* |
| *EGE 11* | *R$ 1.414,00* |
| *EGE 12* | *R$ 1.515,58* |
| *EGE 13* | *R$ 1.810,41* |
| *EGE 14* | *R$ 1.839,36* |
| *EGE 15* | *R$ 1.997,19* |
| *EGE 16* | *R$ 2.053,15* |
| *EGE 17* | *R$ 2.097,77* |
| *EGE 18* | *R$ 3.356,44* |
| *EGE 19* | *R$ 3.442,88".* |

**Parágrafo único.** A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2016.

**Art. 5º** O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*ANEXO XII*
*DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS*

*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL*

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Auditor Fiscal Tributário (EGE 17)* |
| *Carga Horária: 35 horas* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios e Tecnologia em Gestão Empresarial* |

| |
|---|
| *Cargo: Auditor Interno (EGE 17)* |
| *Carga Horária: 35 horas* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito* |

| |
|---|
| *Cargo: Arquiteto (EUN 7 e EGE 17)* |
| *Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Arquitetura* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Contador (EGE 18)* |
| *Carga Horária: 30 horas* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem* |

| |
|---|
| *Cargo: Engenheiro Civil (EUN 7 e EGE 17)* |
| *Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Procurador (EUN 8 e EGE 19)* |
| *Carga Horária: 17 horas (em extinção) e 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito* |
| *Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil* |

| *Cargo: Professor de Educação Básica I* |
|---|
| *Carga Horária:*<br>*Jornada de 25 horas semanais (EGE 12)*<br>*Jornada de 32 horas semanais (EGE 14)* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior* |

| *Cargo: Professor de Educação Artística (EGE 14)* |
|---|
| *Carga Horária: 32 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes* |

| *Cargo: Professor de Educação Física (EUN I e EGE 14)* |
|---|
| *Carga Horária: 17 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física* |

| *Cargo: Professor de Inglês (EGE 14)* |
|---|
| *Carga Horária: 32 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras - Inglês* |

*(...)*

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL***

*(...)*

| *Cargo: Fiscal (EGE 14)* |
|---|
| *Carga Horária: 35 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo* |

*(...)*

| *Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)* |
|---|
| *Carga Horária: 35 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso de Técnico Completo* |
| *Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho* |

*(...)*

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO SAAE***

*(...)*

| *Cargo: Contador (EGE 18)* |
|---|
| *Carga Horária: 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Engenheiro Civil (EGE 17)* |
| *Carga Horária: 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Civil* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia* |

| |
|---|
| *Cargo: Engenheiro de Meio-Ambiente (EGE 17)* |
| *Carga Horária: 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Florestal ou Engenheiro Especialista com curso de pós-graduação em Saneamento ou Recursos Hídricos ou áreas afins, regulamentados pelo MEC* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia* |

| |
|---|
| *Cargo: Fiscal (EGE 16)* |
| *Carga Horária: 35 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso de Nível Médio Completo* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Procurador (EGE 19)* |
| *Carga Horária: 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito* |
| *Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil* |

| |
|---|
| *Cargo: Químico (EGE 18)* |
| *Carga Horária: 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Química* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Técnico em Química (EGE 16)* |
| *Carga Horária: 35 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Química* |

| |
|---|
| *Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho (EGE 16)* |
| *Carga Horária: 35 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Técnico Completo* |
| *Requisito: Registro Profissional na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho* |

*(...)*

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL DO IAPEN – EGE***

| |
|---|
| *Cargo: Contador (EGE 18)* |
| *Carga Horária: 30 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Contabilidade* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Procurador (EGE 19)* |
| *Carga Horária: 30 horas* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito* |
| *Requisito: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil* |

*(...)."*

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

# PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/02/2017

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, que reajustou os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 4º*** *Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:*

*(...)*."

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 025/2017, que alterou o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***ANEXO XII***
***DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS***

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL***

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 40 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais e 32 semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física* |

*(...)*."

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de janeiro de 2017.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Ofício n.º 040/2017

Garça, 26 de janeiro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 025, de 24 de janeiro de 2017.

A alteração visa, em síntese, corrigir a grafia do porcentual de reajuste constante do artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, na qual, por equívoco, foi inserido o texto *"seis vírgula trinta e nove por cento"*, sendo o correto: *"seis vírgula vinte e nove por cento"*.

Além disso, estamos corrigindo o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos, referente aos cargos de Enfermeiro e Professor de Educação Física, constando, respectivamente, as cargas horárias de 40 e 32 horas semanais.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

**PROJETO DE LEI N.º 05/2017**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.990, DE 20 DE MARÇO DE 2015, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E MEDIDAS PREVENTIVAS NO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.990, de 20 de março de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

***Art. 5º*** *Fica proibida a utilização de recipientes sob vasos de plantas, de forma que acumule água sem nenhum tipo de prevenção eficaz, de modo que possa tornar-se meio propício para gerar criadouros do vetor da dengue.*

*§ 1º Para evitar criadouros do mosquito e outros vetores, fica expressamente proibida a colocação de vasos e recipientes que possam acumular água nos jazigos e nas dependências dos cemitérios da cidade.*

*§ 2º Será permitida a utilização de vasos e recipientes preenchidos com areia, desde que estejam perfurados na base, garantindo-se total escoamento da água.*

*§ 3º Caberá à Administração Municipal, no regular exercício do poder de polícia, descartar todos os recipientes, arranjos de flores e demais adornos que possam acumular água, caso os proprietários não cumpram as exigências deste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 31 de janeiro de 2017.

**FÁBIO JOSÉ POLISINANI**
**VEREADOR**

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 02/17, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de Fevereiro de 2017.

Secretaria, 07/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 07/02/2017.

= Pedro Santos =
Presidente

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017. PARECER Nº 006/2017

### Relatório

O Prefeito Municipal, apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, por meio do qual altera a Lei Complementar nº 025/2017.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

O Presidente avocou a relatoria para exarar o Parecer vencedor.

É o relatório.

### Voto do Relator

Quanto à inciativa e competência para a propositura do Projeto, nada a opor considerando que o mesmo atende aos princípios consagrados na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

A análise da legalidade e constitucionalidade da matéria concluiu que nada há que impeça sua apreciação pelo douto Plenário.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 02/2017.

É o Parecer.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 15 de fevereiro de 2017

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 16/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 3ª S.O/2017, para sua Única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 16/02/2017.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

# PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

**ITEM I -** Eleição dos demais vereadores que irão compor a CEI nº 01/2016, que visa apurar eventuais irregularidades nos procedimentos destinados à contratação do projeto técnico e da obra de um centro educacional destinado aos estudos das ciências e tecnologia no local da antiga estação rodoviária, em conformidade com o Requerimento nº 803/2016.

**ITEM II -** Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 025/2017. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III -** Projeto de Lei nº 05/2017, de autoria do vereador Fábio José Polisinani – Altera a Lei Municipal 4.990, de 20 de março de 2015, que estabelece diretrizes e medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito transmissor do vírus da dengue. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV -** Projeto de Lei nº 06/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 5.076, de 18 de agosto de 2016. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM V -** Projeto de Lei nº 07/2017, de autoria da Mesa Diretora – Altera a Lei Municipal nº 5.109, de 24 de janeiro de 2017. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VI -** Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão – Concede Título de "Cidadão Benemérito" ao Sr. Nilson Bastos Bento. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VII -** Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Homologa o Decreto nº. 8.500/2017, do Executivo Municipal, constituindo o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VIII -** Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" – Concede Título de "Cidadão Garcense" ao Sr. Francisco Antônio Tosta. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de fevereiro de 2017.

**Pedro Santos**
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina**
**DIRETOR LEGISLATIVO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

## VOTAÇÃO NOMINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à Única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

| | VEREADOR | GLOBAL SIM | GLOBAL NÃO | ARTIGO POR ARTIGO SIM | ARTIGO POR ARTIGO NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Antonio Franco dos Santos "Bacana" | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 2 | Deyse Serapião | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 3 | Fábio José Polisinani | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 4 | Janete Conessa | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 5 | José Luiz Marques | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6 | Marcão do Basquete | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 7 | Patrícia Morato Marangão | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 8 | Paulo André Faneco | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9 | Rafael José Frabetti | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 10 | Reginaldo Luiz Parente | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 11 | Rodrigo Gutierres | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 12 | Wagner Luiz Ferreira | (X) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| ***13*** | ***Pedro Santos*** | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |

**RESULTADO**

| (X) APROVADO POR: | ( ) REJEITADO POR: |
|---|---|
| (X) UNANIMIDADE | ( ) UNANIMIDADE |
| ( ) MAIORIA DE VOTOS | ( ) MAIORIA DE VOTOS |
| | ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS |

S. Sessões, 20 de fevereiro de 2017

**- Secretário -**

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

( ) Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. ( ) Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 foi aprovado por unanimidade de votos na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2017.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 21/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 21/02/2017.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 21/02/2017

= Pedro Santos =
Presidente

**AUTÓGRAFO Nº 005/2017**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, que reajustou os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***Art. 4º*** *Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:*

*(...).*"

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 025/2017, que alterou o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*ANEXO XII*
*DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS*

*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL*

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 40 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais e 32 semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física* |

*(...).*"

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 21 de fevereiro de 2017.

**Pedro Santos**
**Presidente**

**Antônio Franco dos Santos "Bacana"**
**Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina**
**Diretor Legislativo**

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 0042/2017**

Garça, 21 de fevereiro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 20 de fevereiro de 2017.

**Autógrafo nº 005/2017** (Projeto de Lei Complementar nº CM 002/2017);
**Autógrafo nº 006/2017** (Projeto de Lei nº CM 005/2017);
**Autógrafo nº 007/2017** (Projeto de Lei nº CM 006/2017 – PM 04/2017); e
**Autógrafo nº 008/2017** (Projeto de Lei nº CM 007/2017).

Respeitosamente,

*Alexandre de Araújo Lamattina*
***DIRETOR LEGISLATIVO***

Exmo. Sr.
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

**LEI Nº 5.113/2017**
(De autoria da Mesa Diretora)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 10 da Lei Municipal n° 5.109, de 24 de janeiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 025/2017, que reajustou os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 4º** Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:*

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pela Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.478/2017
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

*(...).*"

**Art. 2º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 025/2017, que alterou o Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***ANEXO XII***
***DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS***

***CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO UNIVERSITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL***

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Enfermeiro (EUN 4 e EGE 15)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais em extinção e 40 horas semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo em Enfermagem* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Enfermagem* |

*(...)*

| |
|---|
| *Cargo: Professor de Educação Física (EUN 1 e EGE 14)* |
| *Carga Horária: 17 horas semanais e 32 semanais* |
| *Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física* |
| *Requisito: Registro Profissional no Conselho de Educação Física* |

*(...).*"

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS